



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ATOS DA REITORIA 11/2019

15/03/2019

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 355 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Retifica Portaria nº 912/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 76/18/DFI, de 14/05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 912/UFS, de 17/07/2018, que designou, durante o período de 15/06/2018 a 13/06/2020, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **JHON FREDY MARTINEZ AVILA**, matrícula SIAPE nº 1527983, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DFI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, **onde se lê:** "(...), para exercer a Função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", **leia-se:** "(...), para exercer a Função de Coordenador do Curso de Graduação em Física Licenciatura do Departamento de Física - DFI/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 988/GR, de 25/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 338 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 8.737, de 03/05/2016;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016503/19-43/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, no período de 12/02/2019 a 16/02/2019, ao Servidor, **KAIRON ROCHA ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 1257078, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEA/CCSA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 352 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Coordenadora Adjunta do
Programa de Pós-Graduação em Letras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 16/19/PPGL, de 15/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 23/03/2019 a 21/03/2021, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **DORIS CRISTINA VICENTE DA SILVA MATOS**, matrícula SIAPE n.º 1654781, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 351 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 16/19/PPGL, de 15/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 23/03/2019 a 21/03/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **VANDERLEI JOSE ZACCHI**, matrícula SIAPE nº 1324031, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 350 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Subchefe do Departamento de Computação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.015573/19-84/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 01/03/2019 a 28/02/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO**, matrícula SIAPE nº 1683105, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 353 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 23/19/PPGEF, de 19/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 28/02/2019 a 26/02/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **FELIPE JOSÉ AIDAR MARTINS**, matrícula SIAPE nº 2229468, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 354 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Coordenador Adjunto do
Programa de Pós-Graduação em
Educação Física.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 23/19/PPGEF, de 19/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 28/02/2019 a 26/02/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ANDERSON CARLOS MARÇAL**, matrícula SIAPE n.º 1698331, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DMO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 339 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Declara Isenção de Imposto de Renda.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme o registro da Junta Médica desta Universidade);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013981/2019-00;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os rendimentos da aposentadoria, a partir de 29/01/2019, **SONIA MAGNA MOURA DELMONDES FREITAS**, servidora aposentada em 29/01/2019, no cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2223065, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 349 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.015573/19-84/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01/03/2019, da Função de Subchefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **GIOVANNY FERNANDO LUCERO PALMA**, matrícula SIAPE nº 2228424, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 347 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispensa Chefe do Departamento de Computação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.015573/19-84/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01/03/2019, da Função de Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **KENIA KODEL COX**, matrícula SIAPE nº 2216071, lotada no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 337 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.015760/2019-68,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 08/04/2019 a 06/07/2019, ao servidor **MATHEUS PEREIRA MATTOS FELIZOLA**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE n.º 2585007, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades de Doutorado em Ciência da Propriedade Intelectual na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 348 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa Chefe do Departamento de Computação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.015573/19-84/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, durante o período de 01/03/2019 a 28/02/2021, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **RICARDO JOSE PAIVA DE BRITTO SALGUEIRO**, matrícula SIAPE nº 1287477, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET e Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistema de Informação, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 329 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016291/2019-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório-Área, **LUCIANA OLIVEIRA OLIVA**, matrícula SIAPE nº 1017566, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 18/02/2019, devido à conclusão do Curso: Formação Corporativa Básica, totalizando a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 322 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.011178/2019-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 10/06/2016 a 10/06/2018, a partir de 22/02/2019, o Professor **EDER MATEUS DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1449280, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 340 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.018810/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor **CAIRO GABRIEL BORGES JUNQUEIRA**, Professor Assistente - A, 01, matrícula SIAPE n.º 3069290, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para participar de atividades de pesquisa na Universidade de Georgetown, na cidade de Washington, D.C, Estados Unidos da América, pelo período de 28/03/2019 a 20/04/2019, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 344 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.018909/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país do servidor **FERNANDO DE MEDEIROS GALVÃO**, Professor Assistente - A, 02, matrícula SIAPE nº 1912244, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, para cursar **Doutorado** em Arquitetura, pelo período de 20/03/2019 a 19/03/2023, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.016753/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 03/05/2019 a 31/07/2019, à servidora **KARENINE MARIA HOLANDA CAVALCANTE**, Professor Adjunto, 02, matrícula SIAPE n.º 1553805, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, para realizar atividades de Pós-Graduação *Lato Sensu*, à distância, em Terapia Cognitiva Comportamental na Faculdade Cidade Verde, com sede na cidade de Maringá, Paraná, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 345 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.011703/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento no país da servidora **HERTALINE MENEZES DO NASCIMENTO ROCHA**, Professor Assistente, 01, matrícula SIAPE nº 1012991, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Prof. Antônio Garcia Filho, para cursar **Doutorado** em Ciências da Saúde, pelo período de 01/08/2019 a 31/07/2020, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 319 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018680/2019-64,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório-Área, **THAÍS ALMEIDA DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 2422464, lotada no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 22/03/2019, devido à conclusão dos Cursos: Biossegurança no Trabalho, com carga horária de 80 (oitenta) horas; Princípios Éticos e Valores Morais no Serviço Público, com carga horária de 30(trinta) horas, totalizando a carga horária de 110(cento e dez) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 313 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015434/2019-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 21/02/2017 a 21/02/2019, a partir de 22/02/2019, o Professor **PAULO ROBERTO GAGLIARDI**, Matrícula SIAPE 1432726, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 312 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor para classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.053027/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 16/05/2016 a 16/05/2018, a partir de 22/02/2019, o Professor **MARCO AURÉLIO MOSTARDEIRO**, Matrícula SIAPE 2118387, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 310 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.053146/2018-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 25/01/2013 a 25/01/2015, a partir de 22/02/2019, a Professora **PATRÍCIA HORTA ALVES**, Matrícula SIAPE 1836787, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 311 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.053149/2018-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 25/01/2015 a 25/01/2017, a partir de 22/02/2019, a Professora **PATRÍCIA HORTA ALVES**, Matrícula SIAPE 1836787, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 331 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Retifica Portaria nº 926/2003.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002 e;

Considerando o que consta no Processo nº 23113.006746/03-07/UFS;

Considerando Orientação da Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, através da Diligência nº 044, datada de 23/06/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Na portaria nº 926/2003 que concedeu aposentadoria a MARIA ASSUNÇÃO SOUZA OLIVEIRA **onde se lê**: Considerando o disposto no Art. 8º, incisos I, II e II alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98 **leia-se**: Considerando o disposto no Art. 8º, §1º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 315 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.056782/2018-05

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Ciência da Propriedade Intelectual, a partir de 07/03/2019, a Professora **CRISTIANE TONIOLO DIAS**, Matrícula SIAPE nº 1646553, lotada no Departamento de Estatística e Ciências Atuariais do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 342 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.019005/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora **JENNIFER CAROLINE SOARES**, Professor Adjunto - A, 01, matrícula SIAPE n.º 2265280, lotada no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para visita científica à Universidade de Alicante, na cidade de Alicante, Espanha, pelo período de 09/04/2019 a 12/04/2019, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 324 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Desliga, reconduz e nomeia membros da Comissão de Ética em Pesquisas com Animais de Produção - CEPAP, no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - COPES, de 07 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os membros:

- Dr. Luiz Manoel Andrade Meneses;
- Profa. Dra. Evaleide Diniz de Oliveira;
- Rafaelle Monteiro Nunes Messenger;
- Rauber Santos Garcia.

Art. 2º Reconduzir os membros:

- **Profa. Dra. Angela Cristina Dias Ferreira**- como Coordenadora-DZO/CCAA.
- **Profa. Dra. Tatiana Pacheco Nunes**- como Vice-coordenadora - DTA/CCET.
- **Prof. Dr. Mauro Tavares de Melo** - como Membro Titular - DMV/CCAA.
- **Prof. Dr. Carlos Raphael Araujo Daniel** - como Membro Titular -DECAT/CCET.
- **Prof. Dr. Allan Robert da Silva** - como Membro Suplente - DECAT /CCET
- **Profa. Dra. Maria Goretti Fernandes**- como Membro Titular - DFT/CCBS
- **Profa. Dra. Ana Claudia Campos**- como Membro Titular - NMVS/Campus do Sertão
- **Prof. Dr. Edísio Oliveira de Azevedo** - como Membro Suplente - DMV/CCAA
- **Profa. Dra. Maíra Santos Severo Clímaco** - como Membro Titular - DMV/CCAA.

Art. 3º Nomear os representantes listados a seguir, como novos membros do CEPAP:

- **Profa. Dra. Juliana Schober Gonçalves Lima**, como Membro Suplente da Profa. Dra. Maria Goretti Fernandes.
- **Prof. Dr. Gregório Murilo de Oliveira Junior**, como Membro Suplente da Profa. Dra. Maira Santos Severo Clímaco.
- **Me. Maraísa Bezerra de Jesus Feitosa**, como Bióloga Titular.
- **Profa. Dra. Luciane Moreno Storti de Melo**, como Bióloga Suplente da Me. Maraísa Bezerra de Jesus Feitosa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 323 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Desliga, reconduz e nomeia membros da Comissão de Ética em Pesquisas com Animais - CEPA, no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 33/2019 - COPES de 07 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar os membros:

- Profa. Dra. Paula Santos Nunes;
- Rafaelle Monteiro Nunes Messenger;
- Rauber Santos Garcia.

Art. 2º Reconduzir os membros:

- **Prof. Dr. Josemar Sena Batista**- como Coordenador; Departamento de Fisiologia/CCBS
- **Prof. Dr. Anderson Carlos Marçal** - como Vice-coordenador; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Prof. Dr. Emerson Ticona Fioretto** - como Médico Veterinário; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Prof. Dr. Anderson Carlos Marçal** - como Biólogo; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Prof. Dr. Danilo Lustrino Borges** - como membro titular; Departamento de Fisiologia/CCBS
- **Profa. Dra. Mônica Santos de Melo** - como membro suplente; Departamento de Educação em Saúde/DESL
- **Profa. Dra. Renata Grespan Almeida** - como membro titular; Departamento de Fisiologia/CCBS
- **Profa. Dra. Adriana Gibara Guimarães** - como membro suplente; Departamento de

Educação em Saúde/ DESL

- **Profa. Dra. Vera Lúcia Correia Feitosa** - como membro titular; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Prof. Dr. Diogo Costa Garção** - como membro suplente; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Profa. Dra. Cristiane Bani Correa** - como membro titular; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Profa. Dra. Ana Mara de Oliveira e Silva** - como membro suplente; Departamento de Nutrição/CCBS
- **Prof. Dr. Daniel Badauê Passos Júnior** - como membro titular; Departamento de Fisiologia/CCBS
- **Prof. Dr. Hector Julian Tejada Herrera** - como membro suplente; Departamento de Psicologia/CECH
- **Prof. Dr. Josemar Sena Batista** - como membro titular; Departamento de Fisiologia/CCBS
- **Profa. Dra. Cristiani Isabel Banderó Walker** - como membro suplente; Departamento de Farmácia/CCBS
- **Profa. Dra. Débora dos Santos Tavares** - como membro titular; Departamento de Educação em Saúde/ DESL

Art. 3º Nomear os representantes listados a seguir, como novos membros do CEPA:

- **Prof. Dr. Alexandre Luna Cândido** - como Médico Veterinário Suplente; Departamento de Morfologia/CCBS
- **Prof. Dr. Renato Gomes Farias** - como Biólogo Suplente; Departamento de Biologia/CCBS
- **Prof. Dr. Wagner Welber Arrais da Silva** - como membro suplente; Departamento de Morfologia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 6/2019/CONEPE

Institui política de ocupação de vagas ociosas para a pessoa idosa no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Universidade Federal de Sergipe de implementar e aperfeiçoar política institucional de graduação voltada à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que instituiu as novas Normas do Sistema Acadêmico, e, em seu Art. 58, prevê a ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2018/CONEPE, que estabeleceu critérios para preenchimento de vagas ociosas na UFS;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora **Consª ALAIDE HERMÍNIA DE AGUIAR OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 11.615/2018-27;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Instituir política de ocupação de vagas ociosas pela pessoa idosa no âmbito dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º Será reservado o percentual de 20% das vagas ociosas por curso para preenchimento preferencial pela pessoa idosa.

§1º As vagas ociosas de que trata esta resolução, e para efeito de implementação da política referida no caput deste artigo, dizem respeito àquelas remanescentes por curso após o processo de Transferência Interna.

§2º Para o cálculo do total de vagas ociosas ofertadas por curso, será estabelecida, durante o cálculo do percentual estabelecido pelo caput do art. 2º desta resolução, a aproximação para o número inteiro

imediatamente superior toda vez que o resultado implicar em número fracionado.

§3º A oferta de vagas ociosas levará em consideração o semestre de entrada dos cursos, de modo que o processo seletivo ocorra sempre no período imediatamente anterior ao de ingresso por vagas iniciais do curso ofertante.

§4º O não preenchimento do percentual das vagas ociosas reservadas de que trata esta norma será automaticamente incorporado ao total disponibilizado para as demais formas regulares de ingresso para preenchimento de vagas ociosas.

Art. 3º O número de vagas ociosas e seus respectivos cursos, bem como os critérios que definem o processo, constarão de edital específico publicado pela PROGRAD/UFS, obedecido o Calendário Acadêmico.

Art. 4º Para efeito de seleção e classificação dos candidatos pleiteantes, será adotado como critério de preenchimento das vagas ociosas a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

§1º A nota mínima (corte) de entrada para todos os cursos da UFS, bem como os pesos por área de conhecimento/redação, seguem a mesma regra estabelecida pela UFS para o processo seletivo de entrada em vagas iniciais por meio do SISU.

§2º Serão estabelecidos em edital os anos de realização do ENEM que poderão ser utilizados para a participação no processo seletivo.

§3º Além da nota do ENEM, o candidato pleiteante de vaga no Curso de Licenciatura em Música deverá obrigatoriamente ser aprovado em Prova de Conhecimento Específico, nos mesmos moldes daquelas realizadas no vestibular imediatamente anterior à publicação do respectivo edital para preenchimento de vagas ociosas.

Art. 5º O aproveitamento dos componentes curriculares já cursados na UFS ou em outras instituições de ensino superior seguirá o disposto pela legislação vigente.

§1º Um perfil inicial será atribuído ao ingressante, conforme estabelecido pelas Normas do Sistema Acadêmico.

§2º Os prazos de integralização dos cursos estão definidos nos Projetos Pedagógicos, deles subtraindo-se o perfil inicial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 7/2019/CONEPE

Aprova as Normas Gerais do Vestibular para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, oferecidos no âmbito do Sistema Modalidade de Educação a Distância.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, que instituiu o Sistema Modalidade de Educação a Distância;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o resultado do edital N. 05/2018/CAPES/UAB;

CONSIDERANDO a autorização contida na Portaria nº 873/MEC, de 07 de abril de 2006, para a oferta de cursos superiores à distância;

CONSIDERANDO a importância dos cursos propostos para a formação de professores e de bibliotecários no Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO parecer da Relatora, **Cons^a MARTHA SUZANA CABRAL NUNES**, ao analisar o processo nº 13.844/2019-67;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as **NORMAS GERAIS** do **VESTIBULAR** do Sistema Modalidade de Educação a Distância/Universidade Federal de Sergipe, conforme consta do Anexo que integra a presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

ANEXO

**NORMAS GERAIS DO VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE OFERECIDOS NO ÂMBITO DO SISTEMA MODALIDADE DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Art. 1º O Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem o núcleo comum do ensino médio.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Poderá inscrever-se para o Vestibular o candidato que no ato da Matrícula Institucional tenha concluído o ensino médio ou equivalente, obedecido ao disposto nestas Normas.

§1º No momento da sua inscrição para o Vestibular o candidato definirá o pólo, a opção de curso (com ou sem reserva de vaga) e a língua estrangeira.

§2º O candidato só poderá realizar uma inscrição e para apenas uma opção de pólo, curso, grupo e língua estrangeira.

Art. 3º O Vestibular será anunciado por Edital subscrito pela PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação), publicado no Diário Oficial da União até 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado também em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo único. O Edital a que se refere este artigo, além de outras informações para orientação do candidato, constará de:

- I. Número de vagas para cada curso;
- II. Local, período e horário para as inscrições;
- III. Calendário e horário das provas, e,
- IV. Valor da taxa de inscrição

Art. 4º O candidato poderá ou não optar pelo sistema de cotas conforme orienta a Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, do Ministério da Educação.

§1º Serão considerados os seguintes grupos de inscrição:

- I. **Ampla Concorrência (AC)** - Todos os candidatos, qualquer que seja a sua procedência escolar;
- II. **Grupo E1** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- III. **Grupo E2** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- IV. **Grupo F1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- V. **Grupo F2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VI. **Grupo G1** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VII. **Grupo G2** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VIII. **Grupo H1** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- IX. **Grupo H2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

§2º O candidato com inscrição nos grupos **E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 e H2** se não selecionado nesses grupos, continuará concorrendo na **Ampla Concorrência**. O candidato que optar pela vaga reservada ao professor da rede pública, caso não seja selecionado nessa condição, continuará concorrendo no grupo escolhido no ato da inscrição.

§3º O candidato com deficiência, caso seja aprovado, comprovará a sua deficiência através de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

DAS PROVAS

Art. 5º As provas do Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias do núcleo comum obrigatório do ensino médio, acrescido de uma língua estrangeira (Espanhol ou Francês ou Inglês) e terão complexidade que não ultrapasse este nível de escolaridade.

Art. 6º O Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- I. Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 5 questões e

- uma Redação;
- II. Matemática - 5 questões;
- III. Geografia - 5 questões;
- IV. Física - 5 questões;
- V. Biologia - 5 questões;
- VI. Língua Estrangeira - Espanhol ou Francês ou Inglês - 5 questões;
- VII. Química - 5 questões, e,
- VIII. História - 5 questões.

§1º As provas terão início às 9h (horário local) e duração máxima de 4h.

§2º A redação constituir-se-á de um texto argumentativo sobre um tema proposto e valerá 10 (dez) pontos.

Art. 7º Cada prova terá cinco questões objetivas de múltipla escolha com cinco alternativas de respostas (**A, B, C, D e E**) das quais somente uma estará correta. Valor de cada questão 2 (dois) pontos.

Art. 8º Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos pontos alcançados pelos candidatos.

Art. 9º Será excluído do processo classificatório o candidato que:

- I. obtiver nota zero na Redação;
- II. obtiver nas 40 (quarenta) questões objetivas do conjunto das provas, um número de acertos inferior a 20%;

§faltar à prova, ou,

- I. marcar suas respostas e/ou fazer a redação nas folhas de respostas e redação, cujo número não coincida com o seu número de ordem.

Art. 10. Recursos concernentes ao gabarito das provas só serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 11. As vagas serão reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

Art. 12. A comprovação de que o candidato cursou todo o ensino médio em escola pública e que a renda familiar bruta é igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será definida no edital da Matrícula Institucional mediante a apresentação de documentação específica conforme Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação.

Art. 13. Das vagas destinadas à ampla concorrência, serão reservadas 30% (trinta por cento) para professores da rede pública de ensino nos cursos de licenciatura.

Parágrafo único. A condição de professor da rede pública será comprovada no ato da Matrícula Institucional.

Art. 14. Os cursos e vagas oferecidos são os seguintes:

1 - ARAUÁ												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
A01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
A16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												150

2 - CARIRA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
C01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
C06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
C16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												90

3 - N. S. DAS DORES												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
D01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
D06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
D16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
D17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25

TOTAL	115
--------------	------------

4 - ESTÂNCIA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
E01	Licenciatura em Letras Portugêses	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
E04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
E06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
E07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
E16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
E17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
TOTAL												175

5 - PORTO DA FOLHA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
F01	Licenciatura em Letras Portugêses	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
F02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
F06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
F16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												120

6 - BREJO GRANDE												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
G01	Licenciatura em Letras Portugêses	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
G02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
G06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30

G16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												120

7 - JAPARATUBA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
J01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
J17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
TOTAL												175

8 - N. S. DA GLÓRIA												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
N01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
N06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
N07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
N16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												120

9 - POÇO VERDE												
Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
P01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30

P06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
P16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												180

Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
S01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S02	Licenciatura em Matemática	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
S16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
TOTAL												180

Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
T01	Licenciatura em Letras Português	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T04	Licenciatura em Física	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T06	Licenciatura em Letras Espanhol	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T07	Licenciatura em Química	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T16	Licenciatura em Letras Inglês	10	0	2	0	5	0	2	1	5	5	30
T17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
TOTAL												175

Código	Cursos	Grupos / Vagas										
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL
R17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25
TOTAL												25

13 - SÃO CRISTÓVÃO													
Código	Cursos	Grupos / Vagas											
		AC	E1	E2	F1	F2	G1	G2	H1	H2	Prof.	TOTAL	
V17	Biblioteconomia	12	0	1	0	5	0	2	0	5	0	25	
TOTAL													25

DOS PESOS

Art. 15. De acordo com o curso, serão distribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Cursos	Pesos por Prova							
	P	M	G	F	B	L	Q	H
Licenciatura em Letras Português	5	1	3	1	1	4	1	3
Licenciatura em Matemática	4	5	1	4	1	2	1	1
Licenciatura em Física	4	4	1	4	1	1	3	1
Licenciatura em Letras Espanhol	5	1	2	1	1	5	1	3
Licenciatura em Letras Inglês	5	1	2	1	1	5	1	3
Licenciatura em Química	4	3	1	3	1	1	5	1
Biblioteconomia	5	1	3	1	1	4	1	3

P => Português M => Matemática G => Geografia F=> Física

B =>Biologia L =>Língua Estrangeira Q =>Química H =>História

DA PADRONIZAÇÃO DOS ESCORES

Art. 16. Para obterem-se os pontos padronizados de cada candidato numa prova, desenvolvem-se as seguintes operações:

- I. inicialmente, calcula-se o desvio padrão de cada prova, que é um parâmetro que mede o afastamento dos pontos obtidos pelos candidatos em relação à média de pontos da prova.

Este cálculo é efetuado da seguinte maneira:

- a. somam-se os pontos de todos os candidatos presentes em uma prova e o total é dividido pelo número de candidatos presentes, obtendo-se assim a média de pontos da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais;

- b. calcula-se, então, a diferença entre os pontos de cada candidato presente e a média de pontos da prova, elevando-se todas as diferenças ao quadrado;
- c. todos os quadrados dessas diferenças são somados, dividindo-se depois, o valor da soma pelo número de candidatos menos 1;
- d. extrai-se a raiz quadrada desse resultado, obtendo-se assim, o desvio padrão da prova, usando-se aproximação de duas casas decimais;

desvio padrão

somatório

pontos do candidato na prova

média de pontos da prova

n^0 de candidatos

- I. tomam-se os pontos do candidato na prova e dele subtrai-se a média de pontos da prova (já calculada, anteriormente, para determinação do desvio padrão). A diferença pode ser positiva ou negativa;
- II. divide-se a diferença pelo desvio padrão (o resultado poderá ser positivo ou negativo). Este resultado, obtido também com aproximação de duas casas decimais, indica a quantidade de unidades do desvio padrão;
- III. com a finalidade de evitar decimais e sinais negativos, foi convencionado transformar o resultado obtido no item anterior, em pontos padronizados, possuindo uma medida arbitrária igual a 500, e um desvio padrão também arbitrário igual a 100;
- IV. portanto, os pontos padronizados do candidato numa prova serão:

pontos padronizados do candidato por prova

pontos do candidato na prova

média de pontos da prova

desvio padrão

DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. Para obter-se o total de pontos padronizados de cada candidato (TPP), para a pré-classificação, soma-se os produtos dos pontos padronizados de cada prova pelo seu respectivo peso.

total de pontos padronizados

pontos padronizados da i-ésima prova

peso da i-ésima prova

Parágrafo único. Na pré-classificação não serão computados os pontos da redação.

Art. 18. Será pré-classificado um número de candidatos correspondente a, no máximo, duas vezes o total de vagas oferecidas para cada curso/pólo levando-se em conta o grupo e a reserva de vagas para professores da rede pública, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos padronizados (TPP) obtidos pelos candidatos, exceto quando houver empate na última colocação da pré-classificação quando todos os candidatos, nesta situação, serão também pré-classificados.

Art. 19. Só serão corrigidas as redações dos candidatos pré-classificados.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 20. Para obter-se o total geral de pontos padronizados (TGPP) de cada candidato para classificação final desenvolvem-se as seguintes operações:

- I. multiplica-se o peso da prova de Português pela média aritmética dos pontos padronizados de Português (parte objetiva) e Redação.

pontos padronizados das questões objetivas de Português

pontos padronizados da Redação

peso da prova de Português

- II. Soma-se aos produtos dos pontos padronizados das demais provas pelos seus respectivos pesos.

Art. 21. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente do total geral de pontos padronizados (TGPP) obtidos pelos candidatos, e de acordo com sua opção manifestada no ato da inscrição.

Parágrafo único. Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação final dos candidatos para cada grupo do curso/pólo e para as vagas reservada aos professores da rede pública serão resolvidos de acordo com os critérios descritos abaixo, em ordem crescente de prioridade:

- I. maior número de acertos nas 40 (quarenta) questões objetivas das provas;
- II. persistindo o empate, maior número de acertos nas 05 (cinco) questões objetivas da prova de Português;
- III. persistindo o empate, maior nota na Redação;
- IV. persistindo o empate, os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art.44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 22. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas de acordo com a Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, da seguinte forma:

- I. as vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1;
- II. as vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e restando vagas, aos candidatos do grupo G1;

- III. as vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1;
- IV. As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1;
- V. As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1;
- VI. As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e restando vagas, aos candidatos do grupo E1;
- VII. As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2;
- VIII. As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.
- IX. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas "I", "II", "III", "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII" deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência. É de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas. Caso o candidato aprovado não apresente à documentação pertinente a sua declaração realizada no ato da inscrição, ou seja constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos professores da rede pública, aquelas remanescentes serão também ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

Art. 23. Em qualquer fase do Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas **Normas** ou as orientações que constarão no **Edital** ou que venha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Vestibular.

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 24. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados no Vestibular do Sistema Modalidade de Educação a Distância será realizada pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA) desta Universidade, conforme edital a ser publicado pela PROGRAD.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial,

a Resolução nº 41/2016/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 8/2019/CONEPE

Aprova alterações na Resolução nº 21/2015/CONEPE que disciplinam o Programa de Monitoria da UFS.

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Programa de Monitoria de mecanismos de coordenação político-institucional voltada para a melhoria efetiva da qualidade dos cursos de graduação da UFS;

CONSIDERANDO a necessidade fortalecer o Programa de Monitoria como instrumento didático-pedagógico capaz de contribuir para redução dos índices de evasão e de retenção dos cursos de graduação de Licenciatura e Bacharelado da UFS;

CONSIDERANDO a avaliação do Programa de Monitoria realizado pelo DELIB/ PROGRAD;

CONSIDERANDO importante as alterações da Resolução nº 21/2015/CONEPE pela necessidade de adequação à normatização da Resolução nº 04/2018/CONSU;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento do programa no SIGAA, garantindo eficiência e qualidade, atendendo tanto às exigências dos órgãos de controle como contribuindo para um melhor aproveitamento acadêmico dos discentes participantes

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. MARCELO ALVES MENDES**, ao analisar o processo nº 12.243/2019-37;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar alterações nas Normas que disciplinam o Programa de Monitoria da Universidade Federal de Sergipe, de acordo com o Anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 21/2015/CONEPE.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2019/CONEPE

ANEXO

CAPÍTULO I

Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º A monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação presenciais que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 2º O Programa de Monitoria da UFS será oferecido nas modalidades Monitoria Remunerada e Monitoria Voluntária, resguardadas condições iguais aos alunos de Graduação em relação aos demais benefícios do exercício da Monitoria.

Parágrafo único. A participação de alunos de Pós-Graduação na atividade de apoio aos alunos de graduação será possível, desde que seja na condição de voluntário e vinculado a um projeto ou programa relacionado ao ensino de Graduação.

Art. 3º O Programa de Monitoria da UFS será desenvolvido mediante execução de atividades tais como:

Art. 4º São objetivos do Programa de Monitoria da UFS:

- I. despertar no aluno o interesse pelas atividades relacionadas com o desenvolvimento de habilidades e competências múltiplas em campos diversos e, de forma particular, no magistério;
- II. criar condições para o aluno exercitar os conhecimentos adquiridos em sala de aula;
- III. promover a melhoria do ensino de graduação através da inter-relação ensino-aprendizagem, com foco na redução das taxas de retenção e evasão;
- IV. estimular o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à sistematização do trabalho docente, e,
- V. complementar a formação acadêmica do aluno através da experiência vivenciada na atividade de Monitoria.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Programa de Monitoria

Art. 5º A Coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio das Comissões de Monitoria de cada Centro e Campus fora da sede.

§1º Compete à PROGRAD nomear por portaria os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Monitoria (COPAM), com a seguinte composição:

I. Membros Titulares:

- a. Diretor do Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB);
- b. Diretor do Departamento de Apoio Didático Pedagógico (DEAPE), e,
- c. Coordenador de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC).

II. Membros Suplentes:

- a. Chefe da Divisão de Bacharelado (DIBAC);
- b. Chefe da Divisão de Licenciatura (DILEC), e,
- c. Chefe da Divisão de Programas de Assistência e Integração (DIPAI).

§2º A presidência da COPAM será exercida pelo Diretor do DELIB e, na sua ausência, pelo Diretor do DEAPE.

§3º O presidente da COPAM designará um Técnico em Assuntos Educacionais lotado no DELIB para acompanhar e gerenciar o programa de monitoria no SIGAA.

CAPÍTULO III

Das Comissões e suas atribuições

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria - COPAM:

- I. distribuir as vagas de monitores bolsistas por Centro e *Campi*, observando os dispositivos desta Resolução;
- II. gerenciar o Programa de Monitoria no SIGAA;
- III. organizar anualmente o Fórum de Monitoria dentro das atividades da Semana Acadêmica e Cultural da UFS, e,
- IV. cumprir e fazer cumprir esta Resolução.

Parágrafo único. A COPAM terá como sua secretaria executiva o Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB).

Art. 7º Cada Centro ou *Campus* terá uma Comissão de Monitoria constituídas por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais), aprovados pelo Conselho de Centro e que responderão pela gestão das atividades de Monitoria de cada Centro/*Campus*, de modo articulado com a COPAM.

§1º A Comissão de Monitoria de que trata o caput deste artigo terá como sua secretaria executiva a

secretaria dos Centros ou Campi.

§2º Os membros das Comissões de Monitoria serão designados por Portaria do Diretor de Centro/*Campus* e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§3º A presidência de cada Comissão de Monitoria do Centro/*Campus* será exercida por um de seus membros, designado entre os seus pares.

Art. 8º Compete à Comissão de Monitoria dos Centros ou *Campi*, as seguintes atribuições:

- I. homologar as propostas de monitoria apresentadas pelos Departamentos, considerando o que dispõe esta Resolução;
- II. incentivar os Departamentos a participarem do Programa de Monitoria;
- III. acompanhar o desenvolvimento dos projetos de monitoria dos Centros ou *Campi*, e,
- IV. convocar reuniões com professores e monitores vinculados às atividades de Monitoria, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento da Monitoria

Art. 9º Os professores interessados em participar do Programa de Monitoria deverão apresentar ao seu respectivo Departamento sua proposta obedecendo ao calendário apresentado no Edital.

§1º Cada professor poderá submeter apenas uma proposta e contar com até dois monitores remunerados.

§2º As propostas poderão agregar mais de um docente, assim como mais de um componente curricular, desde que apresentem afinidade entre eles.

§3º Os componentes curriculares que constarem em uma proposta já submetida, não poderão ser inseridos em outra proposta.

§4º No caso de uma proposta que envolva mais de um docente, deverá ser apresentada na proposta quem desempenhará a função de coordenador.

Art. 10. Os Departamentos deverão aprovar as propostas de monitoria enviadas pelos seus professores, a COPAM então encaminhará as propostas às respectivas Comissões de Monitoria do seu Centro/*Campi* para homologação.

CAPÍTULO V

Da Distribuição das Bolsas

Art. 11. A definição do total de bolsas remuneradas de Monitoria será de responsabilidade da

PROGRAD e dependerá da disponibilidade orçamentária anual da UFS.

Art. 12. A COPAM procederá a distribuição de bolsas remuneradas por Centro/*Campi* considerando o maior número de alunos matriculados e a oferta de maior número de disciplina-turmas.

Art. 13. Cada Departamento terá garantido pelo menos 01 (uma) bolsa remunerada, se apresentar proposta:

- I. atendendo ao que estabelece o caput deste artigo, se o departamento apresentar mais de uma proposta, o critério para distribuição da bolsa que o for destinado, será o maior número de disciplinas-turmas ofertadas, em caso de empate, o segundo critério será a maior taxa de retenção;
- II. caso o departamento apresente somente uma proposta, a mesma receberá a bolsa;
- III. se o departamento não apresentar proposta, não terá direito a bolsa de monitoria;
- IV. após a distribuição da bolsa garantida pelo caput deste artigo entre projetos do mesmo departamento, se ainda houver bolsas no Centro/*Campi*, os projetos serão reclassificados, obedecendo aos critérios estabelecidos no inciso I desse artigo;
- V. a reclassificação de que trata o inciso IV respeitará o que preceitua o § 1º do artigo 9º desta Resolução, até o limite de bolsas que foi destinado ao Centro/*Campi* pela COPAM, e,
- VI. o número de monitores voluntários será a diferença entre o número de monitores solicitados na proposta e as bolsas concedidas na distribuição.

Parágrafo único. O número de bolsas a ser distribuído pela COPAM, nunca deve ser inferior ao número de Departamentos de cada Centro ou *Campi*, condicionado ao que estabelece o caput do Art. 11.

CAPÍTULO VI

Dos Requisitos para Participação do Estudante e exercício no Programa de Monitoria

Art. 14. Os estudantes interessados em participar do programa de monitoria na condição de bolsistas ou voluntários deverão manifestar interesse através do acesso ao SIGAA.

Parágrafo único. Os estudantes que atenderem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher o cadastro único no SIGAA, anexando documentação específica para comprovação de origem da rede pública de educação básica ou de renda familiar para efeito de análise.

Art. 15. São requisitos para o exercício da Monitoria remunerada e voluntária:

- I. estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 100% total dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso;
- II. não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;
- III. ser aprovado em processo seletivo;
- IV. ter obtido no mínimo nota 6 (seis) nos componentes curriculares da seleção de monitoria, e,
- V. dispor de 12 (doze) horas semanais para a atividade de Monitoria no turno de realização da atividade.

§1º Os incisos I e II não se aplicam ao monitor voluntário.

§2º A atividade de monitoria não poderá ser desenvolvida concomitantemente a qualquer outra atividade de Programas da UFS, ou de outros órgãos financiadores.

§3º É vetado o acúmulo de bolsa, excetuando-se aos auxílios de caráter assistencial.

Art. 16. O processo de seleção do monitor remunerado ou voluntário será realizado através de uma prova escrita sobre o (s) componente(s) curricular(es) descritos no projeto apresentado pelo professor orientador.

Parágrafo único. Será aprovado o candidato que obtiver na prova nota igual ou maior do que 7,0.

Art. 17. Os candidatos aprovados na prova de seleção, terão o cadastro único analisado sob gestão operacional da PROEST, para verificação do atendimento aos critérios vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos pela Resolução Nº 04/CONSU/2018.

§1º Em caso de empate, o primeiro critério a ser considerado será a média dos discentes no(s) componente(s) curricular(es), objeto da prova.

§2º No caso da prova ter considerado dois ou mais componentes curriculares, os sistema fará a média.

§3º Permanecendo a situação de empate, o segundo critério de classificação se dará pelo maior índice de eficiência acadêmico.

§4º Será concedida a bolsa ao estudante que não atenda aos requisitos de vulnerabilidade socioeconômica, em situações particulares, na qual não haja candidatos inscritos com este perfil ou quando os candidatos vulneráveis não atendam aos demais requisitos exigidos no edital.

Art. 18. A duração da bolsa de Monitoria será de dois períodos letivos consecutivos ou alternados, podendo ser renovada por igual período.

§1º Nos períodos de recesso das atividades acadêmicas, o monitor deverá ser orientado a realizar atividades de planejamento e relatório, garantindo a manutenção da frequência.

§2º Os projetos ou ações de curta duração poderão contar com bolsas desde que não ultrapasse o que preceitua o *caput* desse Artigo.

§3º A ausência do monitor bolsista ou voluntário por mais de dez dias úteis consecutivos ou intercalados, sem a devida justificativa, implicará na exclusão do aluno do Programa de Monitoria.

§4º Em caso de desistência ou substituição de bolsistas terão prioridade os monitores que participam do programa na condição de voluntários.

§5º No caso de não haver monitores voluntários ou candidatos excedentes para substituição, o professor orientador do projeto terá autonomia para realizar um novo processo de seleção.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições dos docentes e discentes no programa de Monitoria

Art. 19. São atribuições do Professor Orientador:

- I. convocar os estudantes interessados a participarem dos projetos de monitoria a aderirem a uma vaga no SIGAA;
- II. elaborar, aplicar e corrigir a prova com os candidatos ao processo seletivo de monitores;
- III. orientar, assistir e avaliar o desempenho do monitor no desenvolvimento das atividades de monitoria;
- IV. acompanhar e registrar a frequência dos monitores;
- V. participar da Comissão de Monitoria de Centro, quando designado pelo Departamento;
- VI. participar, sempre que convocado, das reuniões de avaliação do Programa de Monitoria do curso, e,
- VII. apresentar relatório ao término da execução da proposta de monitoria.

Parágrafo único. O professor que não apresentar relatório ao término da execução da proposta de monitoria, ficará impedido de renovar ou concorrer ao Programa de Monitoria apresentando nova proposta.

Art. 20. São atribuições do monitor:

- I. auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. interagir com o professor orientador e o público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
- IV. cumprir a carga horária para a monitoria;
- V. registrar no sistema SIGAA relatórios mensais de atividade e o relatório final;
- VI. responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA, e,
- VII. atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.

Parágrafo único. Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

CAPÍTULO VIII

Do desligamento dos monitores

Art. 21. Os monitores do Programa, remunerados ou voluntários, poderão ser desligados caso não cumpram com as exigências tais como:

- I. descumprimento de orientações dos professores orientadores;
- II. falta de assiduidade e pontualidade nas atividades do programa;
- III. recusa na elaboração de registros das atividades;

- IV. solicitação sistema SIGAA, através de formulário de desligamento do projeto, ou,
- V. incompatibilidade de horário com as atividades do Programa.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação do Monitor

Art. 22. O Professor Orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração o cumprimento do plano de atividade, a frequência e o relatório apresentado pelo monitor ao término da execução da proposta de monitoria à qual o estudante esteve vinculado.

§1º O estudante que não apresentar relatório não poderá renovar o termo de compromisso, caso tenha direito à renovação.

§2º A nota atribuída pelo professor orientador deverá obedecer ao intervalo de 7 (sete) a 10 (dez) e constará no histórico do aluno.

CAPÍTULO X

Dos Créditos e Certificados

Art. 23. O estudante terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício da monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.

§1º Os créditos a que se refere o *caput* do artigo será concedido por apenas uma participação do estudante, por dois semestres, consecutivos ou não, em propostas de monitoria, na condição de monitor remunerado ou voluntário.

§2º É vetado ao monitor remunerado ou voluntário a participação, concomitantemente, em mais de uma proposta de monitoria.

§3º É facultada ao monitor voluntário a participação contínua em propostas de monitoria, fazendo jus somente ao certificado.

§4º É facultado ao discente solicitar ao colegiado de Curso a conversão da carga horária da Monitoria em atividades complementares, desde que não integralizado como crédito optativo e que esta atividade esteja prevista no rol de atividades complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 24. A certificação do exercício da monitoria será emitida, via SIGAA de forma eletrônica com certificação digital.

Parágrafo único. A emissão do certificado no sistema estará condicionada à aprovação do relatório do discente pelo professor orientador.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM).

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 309 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.000740/2015-69;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **CAROLINA MARQUES CHAVES GALVÃO**, matrícula SIAPE nº 1641185, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, admitida em 03/12/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 307 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019070/2016-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **MARIA CECÍLIA PEREIRA TAVARES**, matrícula SIAPE nº 1048669, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, admitida em 14/10/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 308 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019070/2016-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício 14/10/2015 a 14/10/2017, a partir de 14/10/2017 em regime de dedicação exclusiva, a Professora **MARIA CECÍLIA PEREIRA TAVARES** matrícula SIAPE nº 1048669, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Iaranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 305 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.020798/2014-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **MICHELL ANGELO SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE nº 2973426, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitido em 13/11/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 306 DE 11 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.020798/2014-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Assistente A (4 501 para 4 502), referente ao interstício 13/11/2013 a 13/11/2015, a partir de 13/11/2015 em regime de dedicação exclusiva, o Professor **MICHELL ANGELO SANTOS LIMA** matrícula SIAPE nº 2973426, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 323 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013801/2019-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **CARLOS DE OLIVEIRA MALAQUIAS**, matrícula SIAPE nº 1115599, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitido em 14/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1/2019/CONSU

Aprova o Regimento do processo Estatuinte da Universidade Federal de Sergipe.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial e a minuta proposta;

CONSIDERANDO os ajustes propostos pela Procuradoria Federal;

CONSIDERANDO a aceitação dos ajustes apresentados por este relator;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. MARIO ADRIANO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 43.302/2018-38;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento do processo Estatuinte da Universidade Federal de Sergipe, constante do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE

ANEXO

REGIMENTO DO PROCESSO ESTATUINTE DA UFS

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Processo Estatuinte consiste em procedimento consultivo e deliberativo, mediante a participação da Comunidade Universitária, que tem por objetivo elaborar proposta de Estatuto da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a ser apresentado ao Conselho Universitário.

Art. 2º O Processo Estatuinte tem por finalidade definir na proposta do novo estatuto os princípios e objetivos da UFS, bem como sua estrutura básica de funcionamento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O processo Estatuinte da UFS será organizado através das seguintes instâncias:

- I. Comissão Geral;
- II. Comissões Temáticas;
- III. Congresso Estatuinte.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO GERAL

Art. 4º A Comissão Geral é o órgão responsável pela organização, coordenação e divulgação do processo Estatuinte.

Art. 5º A Comissão Geral será designada através de portaria do Reitor, sendo composta por:

- I. três representantes indicados pelo Conselho Universitário;
- II. três representantes indicados pelo Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;
- III. três representantes eleitos por seus pares por cada *campus* da UFS: Aracaju, Itabaiana, Lagarto, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória e São Cristóvão, sendo um de cada categoria (docente,

discente e técnico-administrativo em educação);

IV. um representante indicado pela Reitoria;

V. um representante indicado pela ADUFS;

VI. um representante indicado pelo DCE/UFS;

VII. um representante indicado pelo SINTUFS, e,

VIII. um representante indicado pela ASAP/SE.

§1º A eleição para escolha dos integrantes da Comissão Geral referidos no inciso III será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a ser designada pelo Conselho Universitário.

§2º O Conselho Universitário designará a Comissão Eleitoral em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste regimento.

§3º A suplência dos membros eleitos conforme o inciso III será formada pela ordem de classificação.

§4º A Comissão Geral terá um coordenador e um coordenador adjunto, dois secretários e dois relatores, escolhidos entre seus membros.

§5º A não indicação de representantes por qualquer dos órgãos de representação listados nos incisos V a VIII não interferirá no funcionamento da Comissão Geral, com reajuste do quórum, subtraindo-se do total os membros não indicados.

Art. 6º São deveres da Comissão Geral:

I. criar um regimento interno simplificado para seu funcionamento;

II. elaborar cronograma de reuniões e ações, dando-lhe publicidade através do Portal institucional da UFS;

III. estabelecer mecanismos de controle de frequência de seus membros, definindo regras para exclusão de representantes, observando, no caso de necessidade de substituição, a forma original de ingresso, prevista no art. 5º deste Anexo;

IV. elaborar o regimento do Congresso Estatuinte;

V. estabelecer estratégias de divulgação e mobilização da comunidade universitária acerca do processo estatuinte;

VI. promover palestras, debates e visitas às Unidades da UFS;

VII. realizar audiências públicas em unidades da UFS;

VIII. definir as regras do processo de escolha dos Delegados Estatuintes;

IX. convocar os segmentos internos (docentes, técnico-administrativos em educação e discentes) para constituírem as Comissões Temáticas;

X. convocar o Congresso Estatuinte;

XI. assessorar o Congresso Estatuinte na elaboração da proposta de Estatuto da UFS;

XII. disponibilizar, após revisão da assessoria especial, uma cópia do anteprojeto de estatuto para os participantes do Congresso Estatuinte, contendo o conjunto de propostas das Comissões Setoriais;

XIII. acompanhar e assegurar a conclusão do processo Estatuinte;

XIV. encaminhar a Proposta de Estatuto aprovada no Congresso Estatuinte para apreciação pelo

Conselho Universitário da UFS;

XV. receber propostas enviadas por membros da comunidade universitária, preferencialmente por meio digital, e encaminhar para as Comissões Temáticas de destino, e,

XVI. zelar pelo cumprimento desta metodologia, seguindo etapas e cronograma previstos.

Art. 7º As reuniões da Comissão Geral serão convocadas por seu coordenador ou por 1/3 dos seus membros.

§1º O quórum para as reuniões da Comissão Geral será de pelo menos a metade mais um dos seus membros.

§2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 8º As Comissões Temáticas constituem fórum de estudo, discussão, elaboração e análise de propostas para o Estatuto e encaminhamento desta à Comissão.

Art. 9º As Comissões Temáticas do processo Estatuinte da UFS são as seguintes:

- I. da Universidade;
- II. dos Princípios e Finalidades;
- III. da Estrutura Administrativa;
- IV. do Ensino, Pesquisa e Extensão;
- V. do Patrimônio, Recursos e Regime Financeiro, e,
- VI. da Comunidade Universitária.

§1º A Comissão Geral poderá criar novas Comissões Temáticas ou sugerir a fusão das existentes, com objetivo de melhorar as discussões temáticas.

§2º Cada Comissão Temática escolherá, um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) secretário(a), com seus respectivos adjuntos.

§3º A discussão e a votação em cada Comissão Temática obedecerão às normas e aos critérios aplicáveis à Comissão Geral.

Art. 10. As Comissões Temáticas possuem as seguintes competências:

- I. ordenar e implementar a discussão acerca do tema a seu encargo;
- II. promover audiências públicas;
- III. receber propostas dos membros da Comunidade Universitária;
- IV. promover sessões de elaboração e redação de propostas, e,
- V. encaminhar as propostas previamente sistematizadas para a Comissão Geral para compor o anteprojeto de estatuto.

Art. 11. Cada Comissão Temática será composta por delegados eleitos pelas categorias discente, docente e técnico-administrativo em educação, observando a seguinte composição:

- I. número de discentes por Comissão Temática:
- II. oito eleitos pelo *Campus* de São Cristóvão;
- III. quatro eleitos pelo *Campus* de Aracaju, e,
- IV. um eleito por cada um dos *campi* (*Campus* do Sertão, *Campus* de Itabaiana, *Campus* de Lagarto e *Campus* de Laranjeiras), em um total de 4;
- V. número de docentes por Comissão Temática:
- VI. oito eleitos pelo *Campus* de São Cristóvão;
- VII. quatro eleitos pelo *Campus* Aracaju, e,
- VIII. um eleito por cada um dos *campi* (*Campus* do Sertão, *Campus* de Itabaiana, *Campus* de Lagarto e *Campus* de Laranjeiras), em um total de 4;
- IX. Número de Técnicos Administrativos por Comissão Temática:
- X. oito eleitos pelo *Campus* de São Cristóvão;
- XI. quatro eleitos pelo *Campus* Aracaju, e,
- XII. um eleito por cada um dos *campi* (*Campus* do Sertão, *Campus* de Itabaiana, *Campus* de Lagarto e *Campus* de Laranjeiras), em um total de 4.

§1º Os membros titulares serão substituídos por seus suplentes, definidos de acordo com a ordem de classificação da votação.

§2º As vagas por *campi* serão redistribuídas para outras unidades, em caso de não preenchimento.

Art. 12. Além dos representantes das categorias discente, docente e técnico-administrativo em educação, cada Comissão Temática será composta por um representante, com seu respectivo suplente, indicado pelas seguintes entidades e órgãos: CONSU, CONEPE, SINTUFS, ADUFS, DCE/UFS e ASAP/SE.

Art. 13. Cada Comissão Temática deverá criar um regimento próprio de funcionamento, que deverá ser submetido à apreciação da Comissão Geral.

§1º O regimento das Comissões Temáticas conterà obrigatoriamente, como anexo, um cronograma de reuniões, que deverá ser atualizado sempre que necessário.

§2º O prazo de funcionamento de cada comissão será de seis meses, prorrogável por igual período.

TÍTULO III
DO CONGRESSO ESTATUINTE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Congresso Estatuinte é a instância máxima do processo de elaboração da proposta de Estatuto, sendo constituído pelos Delegados Estatuintes.

Art. 15. Caberá à Comissão Geral elaborar regimento próprio para o funcionamento do Congresso Estatuinte, observando as normas pré-estabelecidas neste Regimento.

Art. 16. O Congresso Estatuinte tem como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas do anteprojeto de estatuto, encaminhado pela Comissão Geral.

Art. 17. O Congresso Estatuinte será convocado pela Comissão Geral.

CAPÍTULO II
DOS DELEGADOS ESTATUINTES

Art. 18. Os Delegados Estatuintes serão os representantes dos três segmentos da Universidade (discente, docente e técnico-administrativo em educação), eleitos através de eleição nominal e direta.

Art. 19. O Congresso Estatuinte será composto por noventa e nove Delegados Estatuintes, representantes de cada um dos segmentos que compõem a Universidade Federal de Sergipe, eleitos diretamente da seguinte forma:

- I. dezoito eleitos pelo *Campus* de São Cristóvão, por cada segmento;
- II. oito eleitos pelo *Campus* da Saúde/Aracaju, por cada segmento;
- III. cinco eleitos pelo conjunto dos *Campi* de Glória, Itabaiana, Lagarto e Laranjeiras, por cada segmento, pelos seus pares, e,
- IV. um representante indicado por cada uma das seguintes entidades e órgãos: CONSU, CONEPE, SINTUFS, ADUFS, DCE e ASAP.

Art. 20. Podem votar e serem elegíveis como delegados estatuintes:

- I. os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente da Universidade, incluindo os inativos;
- II. os técnico-administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente da Universidade, incluindo os inativos, e,
- III. os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, programas de residência e os estudantes de ensino médio do Colégio de Aplicação, respeitando as normas internas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. O Congresso Estatuinte será composto por:

- I. Mesa de Instalação;
- II. Mesa Diretora, e,
- III. Plenária.

CAPÍTULO IV

DA MESA DE INSTALAÇÃO

Art. 22. A Mesa de instalação do Congresso Estatuinte será composta pela Comissão Geral.

Art. 23. Caberá à Mesa de Instalação verificar o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do total de Delegados Estatuintes, para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. A não indicação de representantes por qualquer dos órgãos de representação listados no inciso IV do Art. 19, não interferirá no funcionamento do Congresso Estatuinte, com reajuste do quórum, subtraindo-se do total os membros não indicados.

Art. 24. Após abertura do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação procederá a leitura, discussão e votação do Regimento do Congresso Estatuinte.

Art. 25. Após a aprovação do Regimento do Congresso Estatuinte, a Mesa de Instalação procederá a eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA

Art. 26. A Mesa Diretora será formada por seis delegados, sendo dois de cada um dos três segmentos da Comunidade Universitária.

Art. 27. A Mesa Diretora terá um coordenador, um relator e um secretário, com seus respectivos adjuntos, definidos dentre os membros da própria mesa.

Art. 28. Compete à Mesa Diretora, dentre outros:

- I. conduzir o processo de apreciação e aprovação da proposta de Estatuto encaminhada pela Comissão Geral Estatuinte;
- II. convocar as sessões do Congresso, e,
- III. encaminhar, ao final do Congresso, em um prazo de vinte dias úteis, a proposta do novo Estatuto ao Conselho Universitário - CONSU, para apreciação e aprovação.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 29. A Plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelos delegados.

Parágrafo único. As sessões plenárias serão conduzidas no primeiro momento pela Mesa de Instalação, para apreciação e votação do Regimento do Congresso Estatuinte e, no segundo momento, pela Mesa Diretora, para apreciação e votação da proposta de Estatuto.

Art. 30. A dinâmica de funcionamento das sessões plenárias será definida no Regimento do Congresso Estatuinte.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Será constituída pelo Conselho Universitário uma assessoria especial que dará suporte jurídico e técnico ao processo estatuinte.

Art. 32. Concluídas as suas respectivas atividades, a Comissão Geral e as Comissões Temáticas elaborarão seus respectivos Relatórios de Atividades.

Art. 33. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 314 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008807/2018-56

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Letras, a partir de 08/03/2019, a Professora **FLÁVIA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 1787739, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 333 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza afastamento parcial com redução de carga horária para participação em Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o teor do Parecer/MP/CONJUR/FNF/Nº 1810-1.11/2009,

considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP,

considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,

considerando a Portaria n.º 847 de 16/06/2016 do Gabinete do Reitor,

considerando o que consta no processo n.º 23113.018644/2019-09,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora **ANN LETICIA ARAGÃO GUARANY**, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 3, matrícula SIAPE n.º 2905893, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico, para cursar **Doutorado** em Educação, pelo período de 11/03/2019 a 11/03/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 3/2019/CONSU

**Confere Título de Doutor
*Honoris Causa.***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 90 do Estatuto, e, 139 do Regimento Geral da UFS;

CONSIDERANDO a proposta formulada pela Comissão de Honrarias da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que a excepcional biografia do Dr. Daisaku Ikeda justifica e legitima a outorga do presente Título pela UFS;

CONSIDERANDO a trajetória acadêmica do pacifista, político escritor, educador, poeta e presidente da Soka Gakkai Internacional, organização não governamental, filiada a ONU;

CONSIDERANDO que defender a Paz, a Educação e a Humanidade em prol da formação de um Cidadão Global faz parte da autorreflexão individual e de uma Missão coletiva globalizada;

CONSIDERANDO que, além do reconhecimento merecido ao legado do Dr. Daisaku Ikeda, este título abrirá as fronteiras acadêmicas entre as Universidades Federais do Nordeste com a Soka Gakkai International, e com o Japão;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. GILSON RAMBELLI** ao analisar o processo nº 17.666/2019-43;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada.

R E S O L V E

Conceder o Título de **Doutor *Honoris Causa*** ao Dr. **DAISAKU IKEDA**.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 341 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,
considerando a Portaria n.º 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.019050/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora **ISABEL CRISTINA MICHELAN DE AZEVEDO**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE n.º 2026538, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas, para realizar atividades científicas e acadêmicas no Ministério de Educação de Córdoba, na Universidad Nacional de Tucumán e na Universidad de Buenos Aires, respectivamente nas cidades de Córdoba, Tucumán e Buenos Aires, Argentina, pelo período de 01/04/2019 a 16/04/2019, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 324 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017486/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **ALLAN THEMÍSTOCLES GALDINO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 2055476, lotado na Biblioteca do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 21/02/2019, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica, totalizando a carga horária de 150(cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 335 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.053327/2018-40,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a Assistente em Administração **ANA CAROLINA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 3062780, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Pessoal - DP/PROGEP para a Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP/PROGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 321 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Retifica Portaria nº 860/2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5 do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013001/2019-61;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 145, de 01 de fevereiro de 2019, que concede promoção por capacitação à Médica Veterinária, **EMANUELLE ALVES BRITO**, matrícula SIAPE 2140524, onde se lê: "promover por capacitação do nível E-III para E-IV a partir de 29/02/2019"; leia-se: "promover por capacitação do nível E-III para E-IV a partir de 28/02/2019", mantendo-se inalterados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 320 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018040/2019-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, **ANA CLÁUDIA AQUINO ROSA**, matrícula SIAPE nº 1720134, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 25/02/2019, devido à conclusão dos Cursos: Segurança no Trabalho com carga horária de 44(quarenta e quatro) horas; Biossegurança no Trabalho, com carga horária de 80(oitenta) horas; Educação Inclusiva no Contexto da IFES, com carga horária de 100(cem) horas; Elaboração e Gestão de Projetos, com carga horária de 40(quarenta) horas, totalizando a carga horária de 264(duzentas e sessenta e quatro) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 334 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza afastamento parcial com redução de carga horária para participação em Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,

considerando o teor do Parecer/MP/CONJUR/FNF/Nº 1810-1.11/2009;

considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP;

considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

considerando a Portaria n.º 847 de 16/06/2016 do Gabinete do Reitor;

considerando o que consta no processo n.º 23113.019237/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora **ROSA VIRGINIA OLIVEIRA SOARES DE MELO**, Auxiliar em Administração, Classe C, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 5, matrícula SIAPE n.º 1892800, lotada na Divisão de Controle Acadêmico, para cursar **Mestrado** em Educação, pelo período de 11/03/2019 a 28/02/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 332 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza afastamento parcial com redução de carga horária para participação em Pós-graduação *Stricto Sensu*.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o teor do Parecer/MP/CONJUR/FNF/Nº 1810-1.11/2009,
considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando a Portaria n.º 847 de 16/06/2016 do Gabinete do Reitor,
considerando o que consta no processo n.º 23113.018652/2019-47,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da servidora **MANUELLA DE ARAGAO PIRES**, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível de Capacitação II, Nível/Padrão de Vencimento 2, matrícula SIAPE n.º 2219008, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico, para cursar **Mestrado** em Educação, pelo período de 11/03/2019 a 28/02/2021, na Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 346 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Designa pregoeiro para licitações no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- o disposto no parágrafo 3º, Art. 10º da Lei nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- o Memorando Eletrônico nº 25/DRM de 08 de março de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS**, ocupante do cargo de Administradora, Matrícula SIAPE nº 1567371, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, lotada no Departamento de Recursos Materiais - DRM, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada - FG-1, na qualidade de Pregoeira, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, pelo período de um ano, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 318 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.016200/2019-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Farmácia **LAYANE BEZERRA SANTANA** matrícula SIAPE nº 1999219, lotada no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 14/02/2019, por ter concluído o Curso de Graduação em Tecnologia em Segurança no Trabalho, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 317 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.011194/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Secretária Executiva **ELISIANE CARRA TUNES**, matrícula SIAPE nº 1643137, lotada na Superintendência de Tecnologia da Informação, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 17/01/2019, por ter concluído o Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 326 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede Retribuição por Titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019135/2019-95

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação referente ao Título de Doutora em Educação, a partir de 11/03/2019, a Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico **ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACHADO**, Matrícula SIAPE nº 1190642, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 316 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010892/2019-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração **LUIZ EDUARDO RIBEIRO GONZAGA**, matrícula SIAPE nº 3084774, lotado no Departamento de Nutrição do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 16/01/2019, por ter concluído o Curso de Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.057354/2018-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração **JOSIE PAULA GOMES RESENDE**, matrícula SIAPE nº 1115816, lotada no Campus de Laranjeiras, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 21/12/2018, por ter concluído o Curso de Graduação em Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 325 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Exonera, a pedido, Assessor do Reitor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 11/03/2019, o Professor Associado, Nível 01, **ROBERTO JERÔNIMO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 2297369, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, do Cargo de Direção CD-4, de Assessor do Reitor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 326 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Diretora do Centro de Simulações e de Práticas em Saúde - CENSIP,
do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11/03/2019, a Secretária Executiva, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **ELISIANE CARRA TUNES**, Matrícula SIAPE nº 1643137, lotada na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/GVR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo de Direção CD-4, de Diretora do Centro de Simulações e de Práticas em Saúde - CENSIP, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 331 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013370/2019-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico em Eletrotécnica **ERICK SILVA DE SÁ**, matrícula SIAPE nº 2139854, lotado na Subdivisão Operacional de Energia da Divisão de Projetos, de 52% (cinquenta e dois por cento) a partir de 27/02/2019, por ter concluído o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 332 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018607/2019-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório-Área **ADILSON CARDOSO RAMOS**, matrícula SIAPE nº 1103751, lotado na Unidade de Laboratório de Aálises Clínicas da Coordenação de Serviços de Apoio à Saúde do Hospital Universitário, de 30% (trinta por cento) a partir de 27/02/2019, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Educação Ambiental e Sustentabilidade, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 329 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Retifica a portaria nº 271/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,
considerando o disposto nas Resoluções n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.026115/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria n.º 271, de 21/02/2019, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 08, de 22/02/2019, que prorrogou o afastamento no país do servidor **RICARDO GOES DE AGUIAR**, Professor Assistente 02, matrícula SIAPE nº 1834823, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para cursar **Doutorado** em Epidemiologia, pelo período de 06/03/2017 a 05/03/2019, na Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, São Paulo, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "pelo período de 06/03/2017 a 05/03/2019", **leia-se:** "pelo período de 06/03/2019 a 06/09/2019", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 336 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),
considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,
considerando o que consta no processo n.º 23113.019384/2019-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação, pelo período de 07/03/2019 a 04/06/2019, à servidora **SILVANIA COUTO DA CONCEIÇÃO**, Desenhista Técnico Especializado, Classe D, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 15, matrícula SIAPE n.º 1101084, lotada na Divisão de Projetos, para conclusão de Mestrado em Educação, na Universidade Estadual de Campinas, na cidade de Campinas, São Paulo, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 325 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019698/2019-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora

1362794	ADRIANA BARBOSA DE LIMA FONSECA	23/03/2019	E410	E411
1362791	ADRIANA ROCHA MELO	11/03/2019	E110	E111
1473268	ALAN SILVESTRE RIBEIRO SANTOS	20/03/2019	D209	D210
1361731	ALDA RODRIGUES	09/03/2019	D410	D411
1820145	ALINE RODRIGUES DE SOUZA SALES	30/03/2019	E202	E203
1654012	ANA KARINA DE OLIVEIRA ROCHA	05/03/2019	E407	E408
6577937	ANA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	21/03/2019	E311	E312
1362945	ANA PAULA ALVES BISPO	19/03/2019	C410	C411
1951837	ANA PAULA PIT	01/03/2019	D404	D405
2351636	ANICLEIDE PEREIRA DA SILVA	12/03/2019	E408	E409
1362800	ANTONIO EDUARDO MENDONCA DE JESUS	20/03/2019	E110	E111
2420506	ANUSKA CONDE FAGUNDES SOARES GARCIA	06/03/2019	D101	D102
1104897	CÂNDIDA LUISA PINTO CRUZ	13/03/2019	C413	C414
1362862	CARLA PORTO BORBA	19/03/2019	E410	E411
1103807	DACIO COSTA CAVALCANTI	01/03/2019	E114	E115
2157668	DAISE MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	04/03/2019	D303	D304
2163061	DAYANNE SANTOS SILVA	17/03/2019	D303	D304
1362837	DELMANY MOITINHO BARBOZA	20/03/2019	E410	E411
1361736	DENISON DA SILVA	09/03/2019	D210	D211
1101098	DESIREE CORBAL DE RESENDE	06/03/2019	E415	E416
425553	DJALMA ROMAO BATISTA	02/03/2019	D314	D315
2160877	EDICLEVERTON JOSE DA SILVA	03/03/2019	D303	D304
2581356	EDUARDO KEIDIN SERA	04/03/2019	E407	E408
1362881	ELOISA SILVA	19/03/2019	D410	D411
2103221	FABIOLA OLIVEIRA CRISCUOLO MELO	04/03/2019	E307	E308
1105364	FRANCISCO XAVIER RAMOS	04/03/2019	D415	D416
1599205	FRANKLIN MATOS CHAGAS	29/03/2019	D406	D407
1362819	GENILDE GOMES DE OLIVEIRA	19/03/2019	E410	E411
1567371	GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS	07/03/2019	E408	E409
2523398	GRASIELLE SANTOS BEZERRA	01/03/2019	E408	E409
1705518	IARA MICHELLE SILVA CORREIA	14/03/2019	D202	D203
2162855	IGOR RAPHAEL NASCIMENTO LIMA	22/03/2019	D303	D304
2159797	INARA CAROLINE FRANCA SANTOS	01/03/2019	C303	C304
1059129	JEANE MARQUES SANTOS	01/03/2019	D303	D304
6426688	JOAO BATISTA DE JESUS	25/03/2019	C413	C414
1361726	JOSE FERNANDES DE ARAUJO	10/03/2019	E210	E211
1210529	JOSE MAGNO DO NASCIMENTO	19/03/2019	C413	C414
1081885	JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	10/03/2019	E303	E304
1115052	KATIA CRISTINA AMARAL MAYNARD	15/03/2019	E415	E416
2294726	KELLISSON FELIPE SILVA FREIRE	14/03/2019	D102	D103
1362869	LICIANI ROCHA NETO	20/03/2019	D410	D411
1361779	LUCIA ELIDE DANTAS ALMEIDA	01/03/2019	E310	E311
1653925	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	15/03/2019	E407	E408
1097609	LUIZ JORGE SOTERO DE SANTANA	01/03/2019	D114	D115
1362812	MARCELO RUSSO	23/03/2019	E110	E111
1361884	MARCIA REGINA DA ROCHA FONTES	09/03/2019	C410	C411
1446730	MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA	01/03/2019	D409	D410

2110449	MARCUS ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2019	C414	C415
1101864	MARIA ANDRADE FERREIRA	30/03/2019	C415	C416
1362884	MARIA DE LOURDES MENESES DOS SANTOS FILHA	20/03/2019	C410	C411
1567035	MARIA OSCILENE DE SOUZA FONSECA	12/03/2019	E308	E309
1362809	MARIA REGINA SANTANA MARQUES DE SOUZA	19/03/2019	E410	E411
1361769	MARIA SIMONE DA SILVA	16/03/2019	D310	D311
1548022	MARLUCE DE SOUZA LOPES	04/03/2019	E406	E407
1654607	MARY ANNE MENEZES BITANCOURT TELES	04/03/2019	E407	E408
2157494	MICAEL POMINA BARBOSA	01/03/2019	D303	D304
2160678	NAYARA ROCHA DA SILVA	08/03/2019	C303	C304
2162271	RAFAEL MENÊSES SANTOS	10/03/2019	D103	D104
2372505	RAISSA DA MOTA COELHO	01/03/2019	E408	E409
1888626	RENISSON DIEGO GUIMARAES VIEIRA	02/03/2019	D405	D406
1362867	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE FIGUEIREDO	19/03/2019	E110	E111
1361728	ROSANE DE MATOS CORTEZ	06/03/2019	D310	D311
1362880	ROSEVANIA PEREIRA DOS SANTOS	19/03/2019	D410	D411
1362851	SANGELA SUMAYA MENDONCA PEREIRA FERNANDES	23/03/2019	E410	E411
1210541	SILVANA SOUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	19/03/2019	E313	E314
1561867	SILVIA MARA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	18/03/2019	E103	E104
1998392	TAMIRES REZENDE DE OLIVEIRA	16/03/2019	E404	E405
1105786	TERESA CRISTINA CRUZ PEREIRA	01/03/2019	E414	E415
2422464	THAIS ALMEIDA DE MENEZES	22/03/2019	D101	D102
2156896	THAIS SIQUEIRA DOS SANTOS	03/03/2019	D303	D304
1112721	TONY ANDERSON TAVARES DE MELO	01/03/2019	D414	D415
1111003	UASSIR SANTOS DE ALMEIDA	02/03/2019	C415	C416
2294745	VALFRAN JOSE SANTOS ANDRADE	14/03/2019	D202	D203
1362950	VERA LÚCIA DA ROCHA	20/03/2019	C410	C411
1361735	VERA MARIA SILVEIRA DE AZEVEDO	09/03/2019	E110	E111
2157449	VIVIAN AMARAL MENESES	01/03/2019	D303	D304



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 330 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019807/2019-62;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Auxiliar em Enfermagem **CLAUDENICE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1359461, lotada no Centro de Material e Esterilização da Coordenação de Enfermagem do Hospital Universitário, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
C 10	C 11	29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015974/2019-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar de Veterinária e Zootecnia, **WEMERSON DE SANTANA NERES**, matrícula SIAPE nº 2142198, lotado no Hospital Veterinário Universitário do Departamento de Medicina Veterinária, do nível C-III para o nível C-IV, a partir de 23/03/2019, devido à conclusão do Curso Saúde Animal, totalizando a carga horária de 120(cento e vinte) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 330 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Constitui comissão para estabelecimento de critérios de distribuição de vagas docentes no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a necessidade de definição de uma política que compatibilize a distribuição, contratação e qualificação do corpo docente da UFS segundo os princípios da qualificação das atividades acadêmicas e responsabilidade social da instituição;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para estabelecimento de critérios e procedimentos para distribuição de vagas docentes, no âmbito da UFS, a serem submetidas ao Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, conforme discriminado a seguir:

Angelo Roberto Antonioli - Reitor

Ednalva Freire Caetano - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Rosalvo Ferreira Santos - Pró-Reitor de Planejamento

Dilton Cândido Santos Maynard - Pró-Reitor de Graduação

Lucindo José Quintans Junior - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Roberto Wagner Xavier de Souza - Assessor do Reitor

Lucielma Santos Passos de Holanda - Diretora de Recrutamento e Seleção

Art. 2º A comissão disporá de 90 (noventa) dias para apresentar ao CONEPE a proposta de Resolução objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 335 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.010498/2015-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **CLÓVIS MARINHO DE BARROS FALCÃO**, matrícula SIAPE nº 2214681, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, admitido em 07/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 333 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019678/2016-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **FILIPE DANTAS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2145003, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, admitido em 24/07/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 336 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.010498/2015-31;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício 07/04/2015 a 07/04/2017, a partir de 07/04/2017 em regime de dedicação exclusiva, o Professor **CLÓVIS MARINHO DE BARROS FALCÃO** matrícula SIAPE nº 2214681, lotado no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 334 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Promove servidor por avaliação de desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.019678/2016-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da Classe de Adjunto A (4 601 para 4 602), referente ao interstício 24/07/2014 a 24/07/2016, a partir de 24/07/2016 em regime de dedicação exclusiva, o Professor **FILIPPE DANTAS DOS SANTOS** matrícula SIAPE nº 2145003, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa Coordenador do Setor de
Atendimento de Diagnóstico Oral.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 125/19/DRS, de 25/02/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 25/02/2019, o Odontólogo, **CRISTIANO GAUJAC**, CPF nº 654.676.805-44, lotado no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DOD/CCBS, para exercer a Função Gratificada FG-5, de Coordenador do Setor de Atendimento de Diagnóstico Oral do Departamento de Odontologia - DOD/CCBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando Decisão Judicial da 3ª Vara Federal exarada no Processo nº 0800534-76.2019.4.05.8500 e o que consta no Processo nº 23113.016333/2019-05,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o Professor do Magistério Superior **SILVESTRE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1546054, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, da Universidade Federal de Sergipe - UFS, para a Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 339 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113. 017382/2019-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Contadora **CRISTIANE FEITOZA DANTAS**, matrícula SIAPE nº 1320844, lotada na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
E 03	E 04	12/01/2015
E 04	E 05	12/07/2016
E05	E 06	12/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 342 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019107/2019-78;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Assistente em Administração **GUILHERME BARBOSA BIRIBA**, matrícula SIAPE nº 1999949, lotado no Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
D 03	D 04	06/08/2017
D 04	D 05	06/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 340 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.018800/2019-23;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Técnica em Enfermagem **SILVÂNIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1421546, lotada na Unidade de Internação da Coordenação de Serviços Ambulatoriais e Internação do Hospital Universitário, conforme tabela abaixo:

DO PADRÃO	PARA	VIGÊNCIA
D 08	D 09	24/07/2016
D 09	D 10	24/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 337 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede jornada de trabalho especial

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 0.027.079/2019;

e o que consta no Processo nº 23113.015211/2019-93;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2019, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a Técnica de Laboratório **LUCIANA OLIVEIRA OLIVA**, matrícula SIAPE nº 1017566, lotada no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.027.079/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 2/2019/CONSU

Dar provimento a recurso interposto para reanálise de data para progressão funcional de professor do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o órgão competente para emissão das portarias de progressão funcional da UFS, adotou diferentes critérios para concessão de progressão funcional à servidores;

CONSIDERANDO que foi verificado datas de promoção discrepantes das datas da homologação da progressão e com efeito retroativo nos casos citados pelo requerente;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, que afirmou que se verificado pertinência nas denúncias e tenham causado prejuízo ao requerente os fatos devem ser apurados pela UFS;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 44.543/2018-02;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto pelo **Prof. CRISTIANO TELES DE MENESES**, para reanálise na data de sua progressão funcional, com apuração pela UFS, se isso caracterizou quebra de isonomia entre os servidores no referido processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2019

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

PRESIDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 356 DE 14 DE MARÇO DE 2019

Autoriza cessão de servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria do Ministério da Educação nº 404, de 23.04.2009 e, considerando o disposto no artigo 93 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 4.144, de 22/08/2017, publicado no D.O.U de 23/08/2017, resolve autorizar a cessão da seguinte servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, na forma abaixo indicada:

Nome: Jovanka Carvalho Praciano Ideburque Leal

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula no SIAPE: 1357125

Para: Ministério da Economia

Cargo a ser Ocupado: Superintendente do Patrimônio da União em Sergipe (DAS 101.4), da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Amparo Legal: art. 93 inciso II, da Lei 8112/90

Responsabilidade do ônus: Órgão cedente

Processo nº: 23113.020476/2019-11

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 341 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.012317/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, **MICAEL POMINA BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 2157494, lotado na Divisão de Capacitação Docente e Técnico do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 01/03/2019, devido à conclusão dos Cursos: Espanhol para Iniciantes, com carga horária de 60(sessenta) horas; Planejamento Estratégico, com carga horária de 40(quarenta) horas; Segurança da Informação para Usuários de Computador, com carga horária de 30(trinta) horas; # Servidor Cidadão, com carga horária de 28(vinte e oito) horas, totalizando a carga horária de 158(cento e cinquenta e oito) horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 338 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020175/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação a Assistente em Administração **ANDREIA DE LIMA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3091415, lotada no Departamento de Pessoal, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 12/03/2019, por ter concluído o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA